

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS Nº. 04/2022

1 - PREÂMBULO

1.1- O **MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ**, Estado de Goiás, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, torna público para conhecimento dos interessados que se faz aberto **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** visando a *Alienação de bens Imóveis do município de Itapirapuã* do tipo **MAIOR OFERTA**, não inferior ao preço mínimo divulgado, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.226/2022 e demais legislações aplicáveis.

1.2- O recebimento dos Envelopes de habilitação e proposta dar-se-á até às 08h30min do dia 28/11/2022, para posterior abertura dos envelopes, no mesmo dia, no Setor de Licitação da Prefeitura, sito à Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, Itapirapuã - GO.

1.3 - A abertura dos envelopes Nº. 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á na data e horário acima estabelecidos. Havendo a concordância da Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 03/2022, presidido pelo servidor Milton Dias Santana Neto, assim como de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, a abertura dos envelopes Nº 02, contendo a Proposta dos proponentes habilitados, tudo conforme os PROCEDIMENTOS estabelecidos no presente Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade, para a alienação dos seguintes imóveis, conforme autorizado pela lei municipal nº. 1.226/2022:

Lote 01 - Um área denominada Praça 4-A da quadra 29, situado na Rua 7, Setor São Domingos, Itapirapuã-GO com área de 202,50 m² (duzentos e dois vírgula cinqüenta metros quadrados), sendo 13,50 m de frente com a Rua 7; 13,50 m de fundo confrontando com o lote nº. 15; 15 m na lateral direita confrontando como lote nº. 16; e 15 m na lateral esquerda com o lote nº. 01 registrado no Cartório de Registro de Imóveis no livro 02, ficha 01, matrícula nº. 8.134.

Lote 02 - Um área denominada Praça 4 da quadra 29, situado na Av. Ceará, Setor São Domingos, Itapirapuã-GO com área de 235 m² (duzentos e trinta e

cinco metros quadrados), sendo 10,00 m + 7,07 m de frente com a Av. Ceará; 15,00 m de fundo confrontando com o lote nº. 17; 16,50 m na lateral direita confrontando como lote nº. 15; e 11,50 m na lateral esquerda com a Rua 7 registrado no Cartório de Registro de Imóveis no livro 02, ficha 01, matrícula nº. 8.133.

Lote 03 - Um área denominada Praça 3-A da quadra 30, situado na Rua 07, Setor São Domingos, Itapirapuã-GO com área de 202,50 m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados), sendo 13,50 m de frente com a Rua 7; 13,50 m de fundo confrontando com o lote nº. 15; 15,00 m na lateral direita confrontando como lote nº. 14; e 15,00 m na lateral esquerda confrontando com o lote nº. 16 registrado no Cartório de Registro de Imóveis no livro 02, ficha 01, matrícula nº. 8.132.

Lote 04 - Um área denominada Praça 2-A da quadra 39, situado na 7, Setor São Domingos, Itapirapuã-GO com área de 202,50 m² (duzentos e dois vírgula cinquenta metros quadrados), sendo 13,50 m de frente com a Rua 7; 13,50 m de fundo confrontando com o lote nº. 06; 15,00 m na lateral direita confrontando como lote nº. 05; e 15,00 m na lateral esquerda confrontando com o lote nº. 16 registrado no Cartório de Registro de Imóveis no livro 02, ficha 01, matrícula nº. 8.130.

Lote 05 - Um área denominada Praça 2 da quadra 39, situado na Av. Ceará, Setor São Domingos, Itapirapuã-GO com área de 235 m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados), sendo 10,00 m + 7,07 m de frente com a Av. Ceará; 15,00 m de fundo confrontando com o lote nº. 17; 11,50 m na lateral direita confrontando com a Rua 7; e 16,50 m na lateral esquerda com a Rua 6 registrado no Cartório de Registro de Imóveis no livro 02, ficha 01, matrícula nº. 8.129.

Lote 06 - Um área denominada Praça 1-A da quadra 40, situado na Rua 7, Setor São Domingos, Itapirapuã-GO com área de 202,50 m² (duzentos e dois vírgula cinquenta metros quadrados), sendo 13,50 m de frente com a Rua 7; 13,50 m de fundo confrontando com o lote nº. 8; 15,00 m na lateral direita confrontando com o lote nº. 16; e 15,00 m na lateral esquerda confrontando com o lote nº. 9 registrado no Cartório de Registro de Imóveis no livro 02, ficha 01, matrícula nº. 8.128.

Lote 07 - Um área denominada Praça 1 da quadra 40, situado na Av. Ceará, Setor São Domingos, Itapirapuã-GO com área de 235,00 m² (duzentos e trinta

e cinco metros quadrados), sendo 10,00 + 7,07 m de frente com Av. Ceará; 15,00 m de fundo confrontando com o lote nº. 17; 16,50 m na lateral direita confrontando com o lote nº. 8; e 11,50 m na lateral esquerda confrontando com a Rua 7 registrado no Cartório de Registro de Imóveis no livro 02, ficha 01, matrícula nº. 8.127.

2.2 – Os imóveis serão vendidos *ad corpus*, no estado material e situação jurídica em que se encontram, ficando as providências que se fizerem necessárias para a regularização documental, especialmente registros e levantamento de eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, sob a responsabilidade do adjudicatário.

2.3- É de responsabilidade do proponente visitar os locais indicados nesta licitação e obter todas as informações que achar necessárias.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas, interessadas que preencherem as condições exigidas no presente Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de pessoas que:

- a) Estejam suspensas por punição pelo Município de Itapirapuã e nem tenham sido consideradas inidôneas ou inadimplentes na Administração Pública Municipal;
- b) Membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação dos imóveis objeto desta alienação;
- c) Não aceitem expressamente todas as condições constantes desse processo tanto para participação e habilitação;

3.3 - Para participar da presente licitação, os interessados deverão ainda prestar caução e apresentar os documentos relacionados neste Edital e a sua proposta de preço.

3.3.1- O valor da caução será equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor mínimo de cada item/lote constante no Anexo I deste edital, a qual deverá realizar depósito identificado do valor correspondente na Conta Corrente da Prefeitura Municipal, Agência nº. 2174.1, Conta Corrente nº. 15423.7, Banco do Brasil, em nome da CONTRATANTE, CNPJ nº. 02.024.933/0001-44 (o comprovante da caução deverá ser incluído no envelope da habilitação).

3.4 – O licitante é responsável pelos dados bancários informados para o caso de restituição da caução, correndo por sua conta e risco a fidedignidade de

tais informações, eximindo o Município de Itapirapuã de quaisquer responsabilidades sobre a compensação dos valores depositados.

3.5- O valor da caução dada pelo licitante vencedor será utilizado para complementação do preço ofertado, conforme a forma de pagamento a ser utilizada. Para o participante que não for vencedor, o valor da caução será devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de homologação do processo.

3.5- Caso esta licitação seja revogada ou anulada, a caução será restituída em até 03 (três) dias úteis, a partir da data da notificação aos licitantes.

3.6- A caução prestada pelos concorrentes não sofrerá qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional.

3.7- Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório, podendo ser retido o valor, por exemplo, a título de penalização.

3.8- A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.9- A licitante poderá apresentar-se na sessão por meio seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante a procuração com assinatura reconhecida em cartório e com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

3.10 - Se o proponente for pessoa jurídica, deverá seu representante legal apresentar documento comprobatório dessa qualidade (cópia do contrato social ou estatuto em vigor e da ata da assembleia de eleição da diretoria, devidamente registrado no órgão próprio).

3.11 - A não apresentação dos documentos previstos acima impede a pessoa presente de manifestar-se em nome do licitante.

3.12 - Os representantes dos proponentes deverão identificar-se, apresentando cópia autenticada da Carteira de Identidade, acompanhada de cópia de contrato social do licitante e do instrumento de procuração, se for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.

3.13- As proponentes interessadas em participar da presente Concorrência Pública, deverão apresentá-lo no Departamento de Administração Geral da Prefeitura, junto ao Setor de Compras e Licitações, 02 (dois) envelopes separados, devidamente lacrados e identificados, contendo no envelope nº. 01 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no e no envelope nº. 02 a

"PROPOSTA":

MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 04/2022

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (NOME)

MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 04/2022

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

PROPONENTE: (NOME)

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados através de seus originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, ou por servidor do Município de Itapirapuã, para esse fim designado, mediante apresentação dos respectivos originais.

4.2 – No envelope nº 01 – “HABILITAÇÃO”, o licitante deverá apresentar comprovante do depósito nominal ao Município de Itapirapuã, equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor mínimo do(s) item(ns) que interessam o participante (ANEXO I), nos termos do disposto no artigo 18 da Lei Federal nº. 8.666/93 e documentação indicada abaixo:

4.2.1 - Em se tratando de PESSOA FÍSICA:

- a) Cópias da cédula de identidade – RG e CPF /MF do proponente;
- b) Cópia da certidão de casamento ou nascimento com no máximo 60 dias da emissão;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sededo licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Comprovante do depósito da caução.

4.2.2 - Em se tratando de PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sedo licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Comprovante do depósito da caução.

4.3- A não apresentação de qualquer dos documentos relacionados acima considerar-se-á inabilitado o participante.

4.4- Os documentos constantes nos Envelopes deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público, ou, conforme o caso, publicação em órgão da imprensa oficial, exceto os documentos emitidos via internet.

4.5- A autenticação poderá ser feita por servidor público com tais atribuições, sempre com antecedência, antes do prazo de entrega dos envelopes.

4.6- Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5- DA PROPOSTA

5.1 - A proposta contida no Envelope nº. 02 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- a) ser apresentada impressa em papel, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em língua portuguesa, datada, rubricada em todas as folhas e seus anexos e assinada ao final pelo responsável/representante legal.

b) a proposta não poderá ser condicionada, nem apresentar preço nominal inferior ao valor mínimo previsto no ANEXO I, sob pena de desclassificação.

5.2- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3-Vícios meramente formais, que não alteram a essência das propostas, poderão ser corrigidas no ato.

5.4 – O Proponente deverá indicar quantos lotes pretende adquirir, para caso queira, desistir de propostas vencedoras que ultrapassem este número. Exemplo: O proponente poderá informar que pretende adquirir apenas um lote, e cotar todos. Caso seja vencedor em 3 lotes, poderá desistir de dois, se vencedor de apenas um, não poderá desistir da sua oferta.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 – Na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, com ou sem a presença dos participantes, procederá a abertura da sessão, não cabendo ao proponente desclassificado nenhum direito a indenização.

6.2 - Após o(a) Presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.

6.3 – A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta concorrência, bem como implica a obrigatoriedade de serem mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a alienação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

6.4 – A comissão examinará o conteúdo do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, e caso o licitante não apresente os documentos mencionados ou sua apresentação esteja em desacordo com o solicitado, será inabilitado.

6.5 - A abertura dos envelopes nº. 2 – PROPOSTA dos licitantes habilitados ocorrerá com observância do seguinte:

a) Em seguida a abertura dos envelopes nº. 1 - HABILITAÇÃO, na mesma sessão pública, a critério da comissão julgadora, se todos os licitantes desistirem da interposição do recurso contra a decisão de habilitação ou de

inabilitação.

b) Em previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos.

A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

6.7- A comissão de licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente esta fase, conforme os incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei o que se caracterizará por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes.

6.8- Os envelopes nº. 02, contendo a proposta, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências contidas no edital.

6.9 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando toda e qualquer declaração.

6.10- Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de licitação dos interessados que tenham satisfeito as exigências contidas no Edital, após prazo recursal, ou desistência expressa, mediante declaração na ata ou assinatura do Termo de Renúncia ou após julgamento dos recursos interpostos.

6.11- Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes e participantes presentes na sessão e julgados de acordo com o previsto no Edital.

6.12- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item "DA PROPOSTA" deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.13- Desta segunda fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração, que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, para as providências legais cabíveis.

6.14 - O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- O julgamento é do tipo **MAIOR LANCE OFERECIDO** e será declarada vencedora a proponente que apresentar condições iguais ou superiores às previstas neste Edital.

7.2 – Considerar-se-ão desclassificadas as propostas que consignarem ofertas inferiores ao preço mínimo constante no ANEXO I, não contiverem assinatura do licitante ou de seu representante constituído, consignarem, a qualquer título, vantagens e/ou condições não previstas no Edital, contiverem rasuras e/ou divergências de valores que comprometam o seu julgamento, forem preenchidas a lápis, forem apresentadas em desacordo com as disposições deste Edital, apresentarem manifestos e comprovados erros no preço, excetuando aqueles aritméticos.

- Será declarada vencedora a proposta que apresente o MAIOR VALOR para o item cotado.

7.3.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, ou na própria sessão, estando eles presentes.

7.3.2 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes e de desclassificação de todas as propostas, a Comissão procederá conforme as disposições do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4 O resultado do julgamento desta licitação será publicado na imprensa Oficial do Município e no site www.itapirapua.go.gov.br.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – Decididos eventuais recursos interpostos contra o julgamento da habilitação e das propostas, ou decorrido o prazo legal para sua interposição, a Comissão de Licitação encaminhará os autos a Autoridade Superior Competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA ESCRITURA

9.1 – A autorização para a escritura pública definitiva de compra e venda será expedida após homologação do certame, comprovação do pagamento integral do item/lote e assinatura do contrato de compromisso de compra e venda.

9.2 – Será do licitante vencedor a obrigação da apresentação de toda a documentação necessária a outorga da escritura, bem como o pagamento das despesas necessárias para a transferência do imóvel objeto deste

certame, tais como: tributos em geral, inclusive ITBI, foros, laudêmios, taxas, alvarás, certidões, escrituras, inclusive de eventual rerratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos, entre outros.

9.3 – O licitante vencedor deverá realizar a transferência do imóvel em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a comprovação do pagamento integral e emissão da autorização para lavratura da escritura.

9.4 - Caberá ao comprador o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referente a esta transação, tais como: lavratura de escritura, impostos, tributos, foro, taxas, certidões e registros incidentes sobre os imóveis, bem como, emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.

9.5 - É proibido ao comprador ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.

10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE MORA E/OU INADIMPLEMENTO

A proponente ou vencedora, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Itapirapuã por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade.

10.2- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar a Contrato, bem como descumprir qualquer das normas definida neste processo licitatório e das cláusulas contratuais ensejará nas penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso no pagamento, aplicar-se-á a rescisão contratual, com aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.5- A caução depositada pelo interessado vencedor poderá ser retida a título de aplicação de multa após a devida abertura do Procedimento Administrativo Sancionatório e decisão definitiva da Autoridade Superior Competente.

11 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 - Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº.8.666/93 e suas alterações, que deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, recorridos e protocolados no Prefeitura na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, nesta cidade, nos dias e horários de expedientes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou lavratura da ata.

11.2 - Eventuais impugnações ao edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, serão recebidos mediante protocolo no Setor de Licitações de 2^a a 6^a feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da presente licitação.

12-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O valor mínimo a ser oferecido pelos imóveis, objeto da licitação, deverá ser conforme Termo de Avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 015/2021, constante no ANEXO I deste Edital

a) - O pagamento do item/lote adquirido deverá ser feito à vista: em até 3 (três) dias úteis, no ato de assinatura do contrato de compromisso de compra e venda após homologação do processo, respeitando o valor integral da proposta ofertada;

12.2 - A(s) cópia(s) da(s) guia(s) de depósito integral deverá(ão) ser entregue(s) no Setor de Tributos e no Setor de Licitações nos prazos indicados acima.

No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do recibo de pagamento definitivo, e verificado que se encontra correto, nas condições previstas neste edital, será entregue a autorização para lavratura da escritura pública de compra e venda no cartório de notas deste município em favor do vencedor.

12.4 - O vencedor terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da autorização para lavratura da escritura, para realizar a transferência do lote para o seu nome.

12.5- O interessado será convocado para assinatura do termo contratual logo após a homologação do certame.

12.7- O termo de compromisso será revogado/cancelado se o interessado

não efetivar o pagamento no prazo indicado no item 12.1 e consequentemente não será autorizada a transferência do imóvel.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As dúvidas referentes a este Edital e informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras e licitações e na Secretaria Municipal de Finanças, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, diretamente, ou pelo fone (62) 3374 1221 ou pelo e-mail prefeituradeitapirapuaoficial@gmail.com

13.2 – O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site www.itapirapua.go.gov.br ou no setor de Licitação na Prefeitura, onde poderá ser retirado a partir da data de sua publicação.

13.3 – Aplicam-se as omissões deste Edital os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, e a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas nestes diplomas legais e as disposições do Código Civil Brasileiro e outras leis esparsas inerentes ao processo.

13.4 – As propostas terão validade de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data limite prevista para entrega dos envelopes, ficando sem qualquer efeito menção em sentido contrário eventualmente consignados nas mesmas.

13.5 – A apresentação das propostas importará no conhecimento e aceitação, pelos licitantes, de todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

13.6 – O licitante não poderá alegar desconhecimento das condições da alienação, das características e estado geral do imóvel, sua situação jurídica ou de eventual ausência de registro ou averbações junto aos cartórios de Registros Imobiliários competentes, inclusive de benfeitorias, sendo de sua responsabilidade e regularização da documentação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, INSS e demais órgãos públicos, bem como o pagamento de eventuais tributos e débitos fiscais incidentes sobre o imóvel após a data do pagamento do sinal e/ou ônus que sobre ele indicam, inclusive de títulos e respectivas despesas.

13.7 – Ao participar da presente licitação, os proponentes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticação e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.8- Para fins de exercício do direito de preferência, será informado ao interessado, por intermédio do endereço de e-mail ou em mãos, a publicação do edital de licitação.

13.9 – A municipalidade não se responsabiliza em caso de esquecimento do

interessado vencedor em comprovar os pagamentos realizados nos prazos indicados, tampouco será contatada a parte vencedor para verificar esta situação.

13.10- Fazem parte deste Edital, para todos os efeitos:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES;

ANEXO II -TERMO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA;

ANEXO III – MODELO / FORMULÁRIO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA PUBLICA;

13.11 – Fica eleito o Foro da cidade de Itapirapuã - GO, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir possíveis dúvidas ou questões oriundas desta Licitação.

Itapirapuã-GO, 18 de outubro de 2022.



PREFEITURA DE
ITAPIRAPUÃ
Uma Cidade de todos!
2021/2024

Erivaldo Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Milton Dias Santana Neto
Presidente da CPL

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES

Lote 01 - Um área denominada Praça 4-A da quadra 29, situado na Rua 7, Setor São Domingos, Itapirapuã-GO com área de 202,50 m² (duzentos e dois vírgula cinquenta metros quadrados), sendo 13,50 m de frente com a Rua 7; 13,50 m de fundo confrontando com o lote n.º. 15; 15 m na lateral direita confrontando como lote n.º. 16; e 15 m na lateral esquerda com o lote 01 registrado no Cartório de Registro de Imóveis no livro 02, ficha 01, matrícula n.º. 8.134

LANCE MÍNIMO R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Lote 02 - Um área denominada Praça 4 da quadra 29, situado na Av. Ceará, Setor São Domingos, Itapirapuã-GO com área de 235 m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados), sendo 10,00 m + 7,07 m de frente com a Av. Ceará; 15,00 m de fundo confrontando com o lote n. 17; 16,50 m na lateral direita confrontando como lote n.º. 15; e 11,50 m na lateral esquerda com a Rua 7 registrado no Cartório de Registro de Imóveis no livro 02, ficha 01, matrícula n.º. 8.133.

LANCE MÍNIMO R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Lote 03 - Um área denominada Praça 3-A da quadra 30, situado na Rua 07, Setor São Domingos, Itapirapuã-GO com área de 202,50 m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados), sendo 13,50 m de frente com a Rua 7; 13,50 m de fundo confrontando com o lote n.º. 15; 15,00 m na lateral direita confrontando como lote n.º. 14; e 15,00 m na lateral esquerda confrontando com o lote n.º. 16 registrado no Cartório de Registro de Imóveis no livro 02, ficha 01, matrícula n.º. 8.132.

LANCE MÍNIMO R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Lote 04 - Um área denominada Praça 2-A da quadra 39, situado na 7, Setor São Domingos, Itapirapuã-GO com área de 202,50 m² (duzentos e dois vírgula cinquenta metros quadrados), sendo 13,50 m de frente com a Rua 7; 13,50 m de fundo confrontando com o lote n.º. 06; 15,00 m na lateral direita confrontando como lote n. 05; e 15,00 m na lateral esquerda confrontando com o lote n.º. 16 registrado no Cartório de Registro de Imóveis no livro 02, ficha 01, matrícula n.º. 8.130.

LANCE MÍNIMO R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Lote 05 - Um área denominada Praça 2 da quadra 39, situado na Av. Ceará, Setor São Domingos, Itapirapuã-GO com área de 235 m² (duzentos e trinta e

cinco metros quadrados), sendo 10,00 m + 7,07 m de frente com a Av. Ceará; 15,00 m de fundo confrontando com o lote nº. 17; 11,50 m na lateral direita confrontando com a Rua 7; e 16,50 m na lateral esquerda com a Rua 6 registrado no Cartório de Registro de Imóveis no livro 02, ficha 01, matrícula nº. 8.129.

LANCE MÍNIMO R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Lote 06 - Um área denominada Praça 1-A da quadra 40, situado na Rua 7, Setor São Domingos, Itapirapuã-GO com área de 202,50 m² (duzentos e dois vírgula cinquenta metros quadrados), sendo 13,50 m de frente com a Rua 7; 13,50 m de fundo confrontando com o lote nº. 8; 15,00 m na lateral direita confrontando com o lote nº. 16; e 15,00 m na lateral esquerda confrontando com o lote nº. 9 registrado no Cartório de Registro de Imóveis no livro 02, ficha 01, matrícula nº. 8.128.

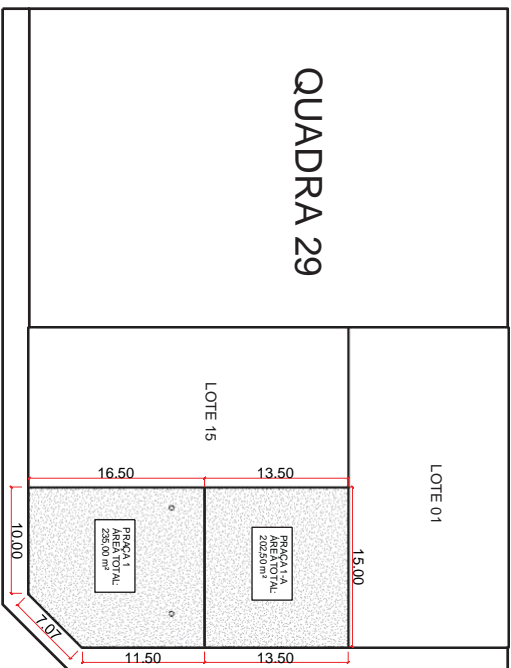
LANCE MÍNIMO R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Lote 07 - Um área denominada Praça 1 da quadra 40, situado na Av. Ceará, Setor São Domingos, Itapirapuã-GO com área de 235,00 m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados), sendo 10,00 + 7,07 m de frente com Av. Ceará; 15,00 m de fundo confrontando com o lote nº. 17; 16,50 m na lateral direita confrontando com o lote nº. 8; e 11,50 m na lateral esquerda confrontando com a Rua 7 registrado no Cartório de Registro de Imóveis no livro 02, ficha 01, matrícula nº. 8.127.

LANCE MÍNIMO R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

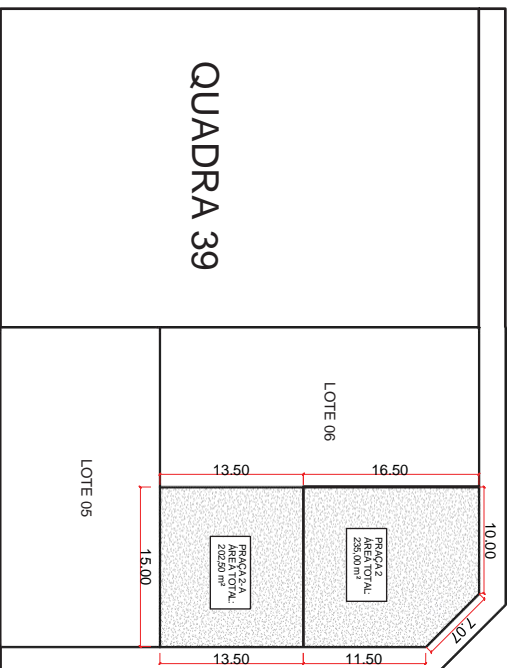
Dados:

- PRAÇA 1, QUADRA 40 - BAIRRO SÃO DOMINGOS - ÁREA TOTAL: 235,00 m²
- PRAÇA 1-A, QUADRA 40 - BAIRRO SÃO DOMINGOS - ÁREA TOTAL: 202,05 m²
- PRAÇA 2, QUADRA 39 - BAIRRO SÃO DOMINGOS - ÁREA TOTAL: 235,00 m²
- PRAÇA 2-A, QUADRA 39 - BAIRRO SÃO DOMINGOS - ÁREA TOTAL: 202,50 m²
- PRAÇA 3, QUADRA 30 - BAIRRO SÃO DOMINGOS - ÁREA TOTAL: 235,00 m²
- PRAÇA 3-A, QUADRA 30 - BAIRRO SÃO DOMINGOS - ÁREA TOTAL: 202,50 m²
- PRAÇA 4, QUADRA 29 - BAIRRO SÃO DOMINGOS - ÁREA TOTAL: 235,00 m²
- PRAÇA 4-A, QUADRA 29 - BAIRRO SÃO DOMINGOS - ÁREA TOTAL: 202,50 m²



AV. CEARÁ

AV. CEARÁ



PLANTA BAIXA
esc: 1/500

APROVA□□□:

Conteúdo:
- PLANTA BAIXA

ARQUITETÔNICO

PROJETO DE LEVANTAMENTO DE
DIVISAS

Área Total: 1.750,00 m²

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÁ

HELMAR DE BARROS
CNPJ: 02.024.933/0001-44

Assinado eletronicamente no sistema de Assinatura Digital
CACCARI:53626613615
Data: 2022.10.17 16:34:24 -0300

A. Projeto: ENGEº HELMAR DE BARROS CACCARI
CREA-GO 5.813/D

Data: Out/ 2022

Escala: Indicada

Folha: 1/1

Endereço:

AV. CEARA C/ RUA 7 - BAIRRO S O
DOMINGOS - ITAPIRAPU - GO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE IMOVEIS Nº 04/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Nº .../....

O MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à Praça Marechal Rondon, n. 47, Centro, Itapirapuã-GO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Erivaldo Alexandre da Silva**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado _____ do Município de Itapirapuã, inscrito no CPF sob o nº. _____, que doravante será denominada simplesmente de **PROMITENTE VENDEDOR**, e

....., pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ nº _____

....., com sede na
Rua....., neste ato representado
pelo representante (a)/procurador(a)
Sr(a) _____
2021/2024

,
nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG
nº, inscrito no CPF nº....., residente e
domiciliada(a) a
Rua
.....

,
doravante denominada simplesmente de **PROMISSÁRIO
COMPRADOR**, os quais, perante testemunhas instrumentárias no final
assinadas, ajustam o presente compromisso de compra e venda, mediante
as cláusulas e condições que reciprocamente estipulam e outorgam,
contratados entre si nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação ante nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a “Alienação de bens Imóveis do município de Itapirapuã, conforme autorizado na lei municipais nº 1021/2022”, conforme especificações previstas no Edital Licitatório nº , homologado no dia

Parágrafo Único. O imóvel será vendido *ad corpus*, no estado material e situação jurídica em que se encontra, ficando as providências que se fizerem necessárias para a regularização documental, especialmente registros e levantamento de eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, sob a responsabilidade do PROMISSÁRIO COMPRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do preço e condições de pagamento

O valor a ser pago pelo PROMITENTE COMPRADOR será de R\$..... (..... reais), referente ao(s) seguinte(s) lote(s):

Item	Especificação	Valor Total
1		R\$
2		R\$
3		R\$
5		R\$
6		R\$

Parágrafo Primeiro: O pagamento deverá ser feito nas seguintes condições:

- a) à vista: na assinatura deste termo de compromisso de compra e venda, respeitando o valor integral da proposta;
- b) a prazo: em até 30 (trinta) dias após a homologação do processo, com acréscimo de 0,5% do valor da proposta.

Parágrafo Segundo: O valor da caução depositado pelo PROMISSÁRIO COMPRADOR a título de caução, correspondente a 5% do preço mínimo exigido, será utilizado para complementação do preço ofertado, conforme a forma de pagamento a ser utilizada.

Parágrafo Terceiro: O valor total deverá realizar depósito identificado do valor correspondente na Conta Corrente da Prefeitura Municipal, **Agência nº. 2174.1, Conta Corrente nº. 15423.7, Banco do Brasil, em nome da CONTRATANTE, CNPJ nº. 02.024.933/0001-44.**

Parágrafo Quarto: A Cópia da guia de depósito bancário deverá ser entregue no Setor de Tributos e no Setor de Licitações, localizados na Prefeitura, nessa cidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do processo licitatório.

Parágrafo Quinto: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do recibo de pagamento definitivo, e verificado que se encontra correto, nas condições previstas, será entregue a autorização para lavratura da escritura pública de compra e venda no cartório de notas deste município em favor do PROMISSÁRIO COMPRADOR.

Parágrafo Sexto: Após a emissão da autorização para lavratura da escritura pública, o PROMISSÁRIO COMPRADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para realizar a transferência do lote para o seu nome.

CLÁUSULA QUARTA: DA REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL

A venda se faz nos moldes dos Artigos 17 e 18 da Lei nº. 8.666/93, cabendo ao PROMITENTE VENDEDOR a publicação do extrato do Contrato, e ao PROMISSÁRIO COMPRADOR a lavratura da escritura pública de promessa de compra e venda, aperfeiçoadora deste Instrumento, com entrega de uma via ao PROMITENTE VENDEDOR, no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO. As demais providências notariais serão promovidas e custeadas pelo PROMISSÁRIO COMPRADOR.

Parágrafo Primeiro: O PROMISSÁRIO COMPRADOR não poderá alegar desconhecimento das condições da alienação, das características e estado geral do imóvel, sua situação jurídica ou de eventual ausência de registro ou averbações junto aos cartórios de Registros Imobiliários competentes, inclusive de benfeitorias, sendo de sua responsabilidade e regularização da documentação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, INSS e demais órgãos públicos, bem como o pagamento de eventuais tributos e débitos

fiscais incidentes sobre o imóvel após a data do pagamento do sinal e/ou ônus que sobre ele indicam, inclusive de títulos e respectivas despesas.

Parágrafo Segundo: O PROMISSÁRIO COMPRADOR assume integralmente a responsabilidade pela autenticação e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da Lei, por qualquer irregularidade constada.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSE

Após a comprovação do pagamento integral, fica o PROMISSÁRIO COMPRADOR legitimamente imitado na posse, no uso e gozo do imóvel.

Parágrafo Primeiro: Para garantia do cumprimento das obrigações ora avençadas, até a quitação, é vedado ao PROMISSÁRIO COMPRADOR alienar, sub-rogar, ceder, ou proceder a qualquer outro gravame, a qualquer título, sobre o imóvel objeto deste Instrumento.

Parágrafo Segundo: Caso a venda seja cancelada ou desfeita por qualquer motivo, as benfeitorias necessárias ou não, erigidas no imóvel, não serão indenizadas.

Parágrafo Terceiro: Imitado o PROMISSÁRIO COMPRADOR na posse do imóvel objeto deste Contrato, ficam sob sua responsabilidade todas as despesas havidas em face da propriedade, do uso e gozo do imóvel, tais como impostos, taxas, contribuições de melhorias, água e esgoto, energia elétrica, autuações de qualquer natureza, ainda que em nome do PROMITENTE VENDEDOR.

CLÁUSULA SEXTA: DAS COMUNICAÇÕES

Na execução deste Contrato, as comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, com aviso de recebimento, salvo se realizar por portador, hipótese em que deverá haver chancela de recebimento, com indicação do assunto e datas de envio e protocolo.

Parágrafo Único: As comunicações feitas por meio eletrônico somente terão validade com a respectiva demonstração de envio e recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NOVA ESTIPULAÇÕES

O presente Contrato poderá sofrer aditamentos, a qualquer tempo, mediante instrumento próprio (Termo Aditivo), sempre que houver necessidade de se proceder à alteração das condições e Cláusulas acordadas, nos limites legalmente facultados.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a execução do presente contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, vinculando este contrato a licitação na modalidade Concorrência Pública nº. 04/2022

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contrato poderá ser aditado na forma da Lei e a CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e decréscimos que se fizerem necessários ao atendimento da necessidade do contratante, nos termos dos artigos 57 e 65, caput, incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/1993.

Parágrafo único. Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do CONTRATANTE, subrogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapirapuã- GO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº. 19/98.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itapirapuã - GO,

MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ
PROMITENTE VENDEDOR

PROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:

ANEXO III

FORMULARIO DA PROPOSTA

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

VALIDADE DA

PROPOSTA:

TELEFONE PARA

CONTATO:

PRAZO PARA PAGAMENTO: 05 DIAS ÚTEIS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Lote 01	Um área denominada Praça 4-A da quadra 29, situado na Rua 7, Setor São Domingos, Itapirapuã-GO com área de 202,50 m ² (duzentos e dois vírgula cinqüenta metros quadrados), sendo 13,50 m de frente com a Rua 7; 13,50 m de fundo confrontando com o lote n.º. 15; 15 m na lateral direita confrontando como lote n.º. 16; e 15 m na lateral esquerda com o lote 01 registrado no Cartório de Registro de Imóveis no livro 02, ficha 01, matrícula n.º. 8.134.	
Lote 02	Um área denominada Praça 4 da quadra 29, situado na Av. Ceará, Setor São Domingos, Itapirapuã-GO com área de 235 m ² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados), sendo 10,00 m + 7,07 m de frente com a Av. Ceará; 15,00 m de fundo confrontando com o lote n.º. 17; 16,50 m na lateral direita confrontando como lote n.º. 15; e 11,50 m na lateral esquerda com a Rua 7 registrado no Cartório de Registro de Imóveis no livro 02, ficha 01, matrícula n.º. 8.133.	
Lote 03	Um área denominada Praça 3-A da quadra 30, situado na Rua 07, Setor São Domingos, Itapirapuã-GO com área de 202,50 m ² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados), sendo 13,50 m de frente com a Rua 7; 13,50 m de fundo confrontando com o lote n.º. 15; 15,00 m na lateral direita confrontando como lote n. 14; e 15,00 m na lateral esquerda confrontando com o lote n.º. 16 registrado no Cartório de Registro de Imóveis no livro 02, ficha 01, matrícula n. 8.132.	
Lote 04	Um área denominada Praça 2-A da quadra 39, situado na 7, Setor São Domingos, Itapirapuã-GO com área de 202,50 m ² (duzentos e dois vírgula cinquenta metros quadrados), sendo 13,50 m de frente com a Rua 7; 13,50 m de fundo confrontando com o lote n.º. 06; 15,00 m na lateral direita confrontando como lote n.º. 05; e 15,00 m na lateral esquerda confrontando com o lote n.º. 16 registrado no Cartório de Registro de Imóveis no livro 02, ficha 01, matrícula n.º. 8.130.	
Lote 05	Um área denominada Praça 2 da quadra 39, situado na Av. Ceará, Setor São Domingos, Itapirapuã-GO com área de 235 m ² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados), sendo 10,00 m + 7,07 m de frente com a Av. Ceará; 15,00 m de fundo confrontando com o lote n.º. 17; 11,50 m na lateral direita confrontando com a Rua 7; e 16,50 m na lateral esquerda	

	com a Rua 6 registrado no Cartório de Registro de Imóveis no livro 02, ficha 01, matrícula nº. 8.129.	
Lote 06	Um área denominada Praça 1-A da quadra 40, situado na Rua 7, Setor São Domingos, Itapirapuã-GO com área de 202,50 m ² (duzentos e dois vírgula cinqüenta metros quadrados), sendo 13,50 m de frente com a Rua 7; 13,50 m de fundo confrontando com o lote nº. 8; 15,00 m na lateral direita confrontando com o lote nº. 16; e 15,00 m na lateral esquerda confrontando com o lote n. 9 registrado no Cartório de Registro de Imóveis no livro 02, ficha 01, matrícula nº. 8.128.	
Lote 07	Um área denominada Praça 1 da quadra 40, situado na Av. Ceará, Setor São Domingos, Itapirapuã-GO com área de 235,00 m ² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados), sendo 10,00 + 7,07 m de frente com Av. Ceará; 15,00 m de fundo confrontando com o lote nº. 17; 16,50 m na lateral direita confrontando com o lote nº. 8; e 11,50 m na lateral esquerda confrontando com a Rua 7 registrado no Cartório de Registro de Imóveis no livro 02, ficha 01, matrícula nº. 8.127.	

Número de Lotes no mínimo que pretende adquirir: _____

OBS.: O PROPONENTE PODERÁ OFERTAR PROPOSTA EM TODOS OS LOTES. CASO SEJA VENCEDOR EM MAIS LOTES DO QUE PRETENDE ADQUIRIR PODERÁ DESISTIR DE ALGUNS DELES, SE ASSIM O QUIZER. O OFERTANTE NÃO PODERÁ DESISTIR DAS OFERTAS QUANDO FOR VENCEDOR DA QUANTIDADE DE LOTES OU INFERIOR AO INFORMADO NA PROPOSTA.

Itapirapuã-GO, de.....de 2022.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO IV

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE
ESCRITURA PUBLICA**

O O **MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida à Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, Itapirapuã-GO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Erivaldo Alexandre da Silva**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado _____ do Município de Itapirapuã, inscrito no CPF sob o nº _____, autoriza a lavratura, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Itapirapuã, da escritura pública de transferência e posse do imóvel nº _____, Matrícula nº _____, de propriedade do Município de Itapirapuã, alienado através do processo licitatório modalidade concorrência nº. 04/2022 homologado em _____, a favor de (comprador _____) CPF nº _____, RG nº _____, residente a _____, nas condições previstas no Edital e Termo de Compromisso de compra e venda nº. _____/2022.

Itapirapuã – GO, de de 2022.

Erivaldo Alexandre da Silva

Prefeito do Município de Itapirapuã